Of. nº 039/2023 Três Barras do Paraná - PR, em 31 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2429/2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar associados do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Maestro Thermas, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

RECEBIDO 03/02/23
Lenilce Vitoriano
Câmara M. Três Barras !
Lenilce Vitoriano

Protocolo Nº 20230203 1234
Data emissão: 03/02/23
Hora: 10.12
Responsável: Lenita Vitorino
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2429/2023
Data 31/01/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar associados do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Maestro Thermas, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar associados do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da entidade inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.912/0001-46, com sede na Linha Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná para uma excursão de lazer para os associados até o Maestro Thermas, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

§ 1º A saída está prevista para as 06h00min do dia 26 de fevereiro de 2023, com retorno previsto para as 19h00min do mesmo dia.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da presidente do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2429/2023

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para associados do Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem ao Maestro Thermas, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

As pessoas que irão são associados do Clube de Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes.

Esta oportunidade fará com que as associadas possam conhecer o local, usufruir o lazer além da confraternização entre as participantes.

Por outro lado, a viagem é um reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no passado ao Município.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.769.912/0001-46 MATRIZ		27/05/2003

NOME EMPRESARIAL
CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLUBE DE MAES NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRINCIPAL	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	BARRA BONITA	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/05/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/01/2023** às **07:40:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**